

Lei nº 843/86.

AutORIZA o Executivo municipal a celebrar termo aditivo com a Secretaria de Estado de São Paulo, visando a manutenção da Creche Municipal, nesta cidade.

O Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando dos atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e elle põe em vigor a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura do Município de Echaporã autorizada a celebrar Aditamento com a Secretaria de Estado de Promocional do Estado de São Paulo, visando à manutenção da Creche Municipal, nesta cidade, armando à Secretaria com a importância de ~~R\$ 600.000,00~~ (seus mil reais), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.

Artigo 2º) - Para celebração e implementação do Aditamento fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização dos despesas compatíveis que vireram pelos dotações genéricas ou específicas do Orçamento, suplementados, se necessário.

Artigo 3º) - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura municipal autorizada a firmar Termo Aditivo e/ou a Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado de Promocional, que se fizerem necessários, para atender

a finalidade desta lei.

Artigo 4º). A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os serviços em contrário.

P. M. da Chapada, em 22 de outubro de 1980

JJ

José Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicado e redigido na rede Departamento de Administração, na mesma data supra.

Q. L. F.  
Quirino  
José Leitão Filho  
Diretor Administrativo